Portaria nº. 100/2018 – FCECON

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA – FCECON, usando das atribuições que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que pretende celebrar um contrato provisório objetivando a eliminação de risco de dano ou prejuízo a Administração, enquanto caracterizada a urgência de atendimento à situação, para que assim possa ser resolvido o problema existente, destarde, em consonância com todo arguido, imprescindível que, durante a execução do mesmo seja iniciado processo licitatório, tendo em vista a natureza do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer a população e a prestação do serviço as fls. 053 do processo;

CONSIDERANDO que a compra do medicamento quimioterápico **ACETATO DE LEUPRORRELINA** se destina tão somente a atender a situação emergencial;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa as fls. 009- CGL está compatível com os preços praticada no mercado, conforme os documentos presentes a fls. 12-Fcecon;

CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo 1226/2018-Fcecon;

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, a aquisição de **ACETATO DE LEUPRORRELINA** em favor da empresa **CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME CNPJ 21.895.020/0001-48** para o período de 90 DIAS;

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).**

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM) 08 de novembro de 2018.

Clizaneth Guimarães Cavalcanti Campos
Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 08 de novembro de 2018.

Ana Paula Lemes Jesus dos Santos
Diretora Presidente